

## Dossiê

# Bioética, justiça social e proteção animal em desastres socioambientais: reflexões sobre as inundações no Rio Grande do Sul

Bioética, justicia social y protección animal en desastres socioambientales: reflexiones sobre las inundaciones en Rio Grande do Sul

Lorenzo Batista de Souza Ribeiro<sup>1</sup>, Alessandra Gomes de Souza<sup>1</sup>  
Nadianna Rosa Marques<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Santa Maria , Santa Maria, RS, Brasil

## RESUMO

O presente artigo trata-se de um estudo qualitativo que busca realizar uma análise reflexiva do desastre socioambiental ocorrido no Rio Grande do Sul, com foco no papel do Estado e na proteção dos animais em contextos de desastre. As inundações de 2024 e 2025 evidenciaram a vulnerabilidade compartilhada entre humanos e animais, expondo a insuficiência de protocolos estruturais e a predominância de uma lógica antropocêntrica nos planos de contingência municipais e estaduais. A pesquisa articula as perspectivas do Serviço Social e da Zootecnia sob a ótica da bioética crítica e da justiça social, destacando que a proteção animal não é apenas questão ética, mas também condição para assegurar direitos humanos, reduzir desigualdades e fortalecer a resiliência comunitária. O estudo aponta para a necessidade de políticas públicas interprofissionais, que integrem planejamento preventivo, protocolos de resgate e abrigo animal, educação comunitária e abordagem One Health, reconhecendo a interdependência entre saúde humana, animal e ambiental. Conclui-se que a inclusão dos animais como sujeitos de cuidado é central para a construção de respostas éticas, inclusivas e sustentáveis frente a desastres socioambientais.

**Palavras-chave:** Inundações; Vulnerabilidade animal; Justiça social; Bioética crítica; Interprofissionalidade

## RESUMEN

El presente artículo es un estudio cualitativo que busca realizar un análisis reflexivo del desastre socioambiental ocurrido en Rio Grande do Sul, con énfasis en el papel del Estado y en la protección de los animales en contextos de desastre. Las inundaciones de 2024 y 2025 evidenciaron la vulnerabilidad compartida entre humanos y animales, exponiendo la insuficiencia de protocolos estructurales y la

predominancia de una lógica antropocéntrica en los planes de contingencia municipales y estatales. La investigación articula las perspectivas del Trabajo Social y de la Zootecnia bajo la óptica de la bioética crítica y de la justicia social, destacando que la protección animal no es solo una cuestión ética, sino también una condición para garantizar los derechos humanos, reducir desigualdades y fortalecer la resiliencia comunitaria. El estudio señala la necesidad de políticas públicas interprofesionales que integren planificación preventiva, protocolos de rescate y albergue animal, educación comunitaria y el enfoque One Health, reconociendo la interdependencia entre la salud humana, animal y ambiental. Se concluye que la inclusión de los animales como sujetos de cuidado es central para la construcción de respuestas éticas, inclusivas y sostenibles frente a los desastres socioambientales.

**Palavras Clave:** Inundaciones; Vulnerabilidad animal; Justicia social; Bioética crítica; Interprofesionalidad

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil tem enfrentado um aumento significativo de eventos extremos relacionados às mudanças climáticas, os quais se configuram como desastres socioambientais de grandes proporções. Os desastres socioambientais são eventos resultantes da interação entre processos naturais e ações humanas, gerando impactos expressivos sobre a saúde das populações, os ecossistemas e a economia. Tais eventos não decorrem exclusivamente de causas naturais, mas estão profundamente relacionados a fatores como o uso inadequado do solo, a ausência de planejamento urbano, as mudanças climáticas e intervenções antrópicas nos sistemas ecológicos. Inundações, deslizamentos de terra, secas prolongadas e episódios de poluição são exemplos recorrentes, afetando simultaneamente a biodiversidade, a infraestrutura e as condições de vida das comunidades envolvidas. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU, 2020), desastres são resultantes da interação entre eventos naturais adversos e as vulnerabilidades sociais, políticas e econômicas das populações atingidas. Portanto, não se tratam apenas de fenômenos naturais, mas de expressões de desigualdades estruturais que revelam quem são os mais afetados e quais vidas são priorizadas em contextos de crise.

Nesse contexto, as inundações que atingiram o Rio Grande do Sul em 2024 e 2025, classificadas como o maior desastre meteorológico da história do estado, deixaram milhões de pessoas afetadas, milhares de desabrigados e dezenas de municípios em situação de calamidade pública (Defesa Civil, 2025). Para além das perdas materiais e humanas, um aspecto frequentemente invisibilizado emergiu com

força: os impactos sobre a vida animal. Estima-se que mais de 206 mil propriedades rurais tenham sido afetadas, provocando a morte de aproximadamente 1,1 a 1,2 milhão de aves adultas, além de perdas significativas em rebanhos bovinos, suínos, piscicultura e apicultura, comprometendo não apenas a produção, mas também a segurança alimentar de milhares de famílias (SDR/RS, 2024). No meio urbano, a situação também foi alarmante: até maio de 2024, mais de 11 mil animais de companhia e silvestres haviam sido resgatados em operações de emergência, realizadas majoritariamente por voluntários, organizações não governamentais e esforços isolados de profissionais, como veterinários e bombeiros civis (Agência Brasil, 2024). Um ano após as enchentes, ainda havia 863 cães e gatos em abrigos temporários, evidenciando a sobrecarga das instituições de acolhimento e a dificuldade de reinserção desses animais em lares definitivos (O Globo, 2025). Esses números expõem de maneira contundente que os desastres ambientais não atingem apenas a população humana, mas atravessam todo o tecido social e ecológico, colocando em evidência a vulnerabilidade dos animais, sejam eles de produção, silvestres ou de companhia, diante da ausência de políticas públicas robustas voltadas ao seu resgate, cuidado e proteção em situações de calamidade.

Esse cenário coloca em evidência a necessidade de repensar os desastres não apenas sob uma perspectiva humana, mas como desastres socioambientais que envolvem a interdependência entre seres humanos e animais. No entanto, historicamente, os planos de contingência e as políticas públicas de resposta a desastres têm sido marcados por uma lógica antropocêntrica, em que a vida animal só se torna visível diante da magnitude da catástrofe (Singer, 2010; Boff, 2002). O fato de que foi preciso um desastre de tamanha proporção para que os animais ganhassem espaço no debate público é revelador da exclusão estrutural de suas vidas do campo da proteção social.

A partir dessa problemática, este artigo tem como objetivo analisar o papel do estado e a proteção dos animais em contextos de desastres, com foco nas inundações ocorridas no estado do Rio Grande do Sul. O enfoque se dá sob a perspectiva da

bioética crítica e da justiça social, articulando uma análise interprofissional entre o Serviço Social e a Zootecnia. Parte-se do pressuposto de que a vulnerabilidade humana e a vulnerabilidade animal são entrelaçadas e que somente um olhar interdisciplinar e interprofissional pode apontar caminhos para políticas públicas inclusivas, éticas e transformadoras.

Os desastres socioambientais não podem ser compreendidos apenas como fenômenos naturais; eles revelam escolhas políticas, desigualdades estruturais e omissões históricas. A bioética, em sua formulação crítica, oferece ferramentas para problematizar essas dimensões, ampliando o debate ético para além do humano e reconhecendo a vida animal como parte da rede de vulnerabilidades sociais e ambientais.

A bioética tradicional, marcada inicialmente por um enfoque biomédico, esteve centrada nas relações clínicas entre médico e paciente. Contudo, a partir da segunda metade do século XX, o conceito expandiu-se, incorporando preocupações ambientais e a defesa da vida em sua integralidade (Pessini; Barchifontaine, 2014). Essa mudança possibilitou a emergência da chamada bioética ambiental e da bioética animal, que reconhecem a interdependência entre humanos, natureza e outras espécies. Para Leonardo Boff (2002), trata-se de construir uma “ética da vida” pautada no cuidado e no reconhecimento de que todos os seres possuem valor intrínseco.

Nesse mesmo horizonte, Peter Singer (2010) sustenta que a capacidade de sofrer deve ser o critério fundamental para a consideração moral, rompendo com a visão antropocêntrica que hierarquiza vidas. De modo convergente, Martha Nussbaum (2006) propõe a abordagem das capacidades, que busca garantir condições para que humanos e não humanos desenvolvam suas potencialidades, considerando a vida animal como digna de respeito e proteção. Em situações de desastres, como as inundações que devastaram o Rio Grande do Sul, tais referenciais permitem questionar: por que a proteção dos animais foi relegada ao improviso de voluntários e organizações civis, enquanto os protocolos oficiais de contingência privilegiam apenas a dimensão humana?

Esse questionamento conduz ao campo da justiça social, conceito central ao Serviço Social. Para Behring (2003), a “questão social” representa a materialização das desigualdades geradas pela sociabilidade capitalista, expressando-se nas formas de pobreza, exclusão e vulnerabilidade. Nas inundações, as populações mais pobres foram as mais atingidas, perdendo moradias, meios de subsistência e vínculos comunitários. No entanto, essas perdas não se limitaram à esfera humana: famílias perderam seus rebanhos, essenciais para a alimentação e geração de renda, e também animais de companhia, parte integrante da estrutura afetiva.

Portanto, a invisibilidade dos animais nos planos de contingência não é apenas uma falha técnica, mas também uma injustiça social. Enquanto famílias com maior poder aquisitivo conseguiram transportar e proteger seus animais, populações pobres tiveram de abandoná-los, revelando uma desigualdade que articula classe social e condição animal. Assim, a proteção animal deve ser entendida como parte integrante da justiça social, pois a exclusão de animais em contextos de desastre aprofunda o sofrimento humano e perpetua desigualdades.

A hegemonia do antropocentrismo nas políticas públicas de desastres é o que sustenta essa exclusão. Como observa Jonas (2006), a ética moderna precisa lidar com a responsabilidade ampliada diante dos impactos das ações humanas sobre a vida e o ambiente. No caso das inundações no Rio Grande do Sul, a ausência prévia de protocolos voltados aos animais revela que sua vida não foi considerada no planejamento estatal. Apenas diante da catástrofe houve mobilização para incluí-los nas estratégias de resgate, ainda que de forma desarticulada e insuficiente.

Assim, pensar os desastres socioambientais sob a perspectiva da bioética crítica e da justiça social implica superar o paradigma antropocêntrico. É necessário reconhecer que humanos e animais compartilham vulnerabilidades e que a exclusão dos últimos das políticas de proteção é expressão de desigualdade social e ética. As inundações de 2024 e 2025 no Rio Grande do Sul, ao evidenciarem a ausência de uma proteção integrada, reforçam a urgência de construir uma abordagem interprofissional e intersetorial que contemple a totalidade da vida como objeto de cuidado e de justiça.

## 2 AS INUNDAÇÕES DO RIO GRANDE DO SUL COMO EXPRESSÃO DE UM DESASTRE SOCIOAMBIENTAL: O CONTEXTO VIVENCIADO

As inundações que atingiram o Rio Grande do Sul em 2024 e 2025 configuram-se como desastres socioambientais de grande magnitude, evidenciando a interação entre eventos naturais extremos e vulnerabilidades sociais historicamente construídas (ONU, 2020). Segundo dados da Defesa Civil do Estado (2025), milhões de pessoas foram afetadas, milhares ficaram desabrigadas e dezenas de municípios sofreram interrupções totais em infraestrutura urbana, transporte e abastecimento. As perdas econômicas foram significativas, envolvendo destruição de lavouras, perda de rebanhos e danos a propriedades.

O impacto humano dessas inundações manifestou-se de múltiplas formas. A população deslocada enfrentou insegurança alimentar, precariedade habitacional e ruptura de vínculos comunitários. O sofrimento psíquico, intensificado pela perda de lares e pertences, foi agravado pelo sentimento de impotência diante de um desastre que excedeu a capacidade de resposta individual e familiar (Defesa Civil RS, 2024; SES-RS, 2024; FIOCRUZ, 2020). Do ponto de vista estrutural, tais vulnerabilidades se relacionam com os limites históricos da proteção social no Brasil, que, conforme destacam Behring (2003) e Boschetti (2009), expressam a forma contraditória como o Estado capitalista responde às necessidades sociais.

Paralelamente, a vida animal foi severamente afetada. Rebanhos inteiros de produção foram perdidos, comprometendo não apenas a subsistência e a renda de famílias rurais, mas também o abastecimento alimentar local. Animais de companhia, em muitos casos, foram abandonados ou mortos, revelando a ausência de políticas públicas que integrassem a proteção humana e animal em situações de desastre. A mobilização de ONGs, voluntários e setores isolados de profissionais de Zootecnia e Serviço Social demonstrou que, apesar da capacidade de resposta comunitária, o Estado carecia de protocolos estruturais que contemplassem os animais de forma planejada e preventiva.

Essa realidade evidencia a interdependência entre humanos e animais. As perdas sofridas pelos animais intensificaram o sofrimento humano, configurando uma vulnerabilidade compartilhada. Os desastres socioambientais mostram que a chamada “questão social” não pode ser dissociada da dimensão animal, sendo, portanto, apropriado falar em uma “questão socioanimal” que articula sofrimento humano, bem-estar animal e desigualdade social.

O caráter estruturante da vulnerabilidade compartilhada se reflete na necessidade de repensar a gestão de desastres. Inundações desse porte demonstram que protocolos e planos de contingência precisam contemplar simultaneamente famílias e seus animais, reconhecendo a interdependência entre espécies. Dessa forma, desastres ambientais deixam de ser apenas eventos naturais e passam a ser indicadores de injustiças estruturais, que podem ser mitigadas por abordagens interprofissionais e políticas públicas integradas, com base em princípios de justiça social e bioética ampliada.

### **3 INTERPROFISSIONALIDADE: SERVIÇO SOCIAL E ZOOTECNIA DIANTE DOS DESASTRES**

A experiência das inundações no Rio Grande do Sul evidencia que a atuação isolada de diferentes profissões limita a eficácia das respostas a desastres socioambientais. Historicamente, o Serviço Social tem concentrado sua ação na garantia de direitos, acolhimento de famílias afetadas e articulação com políticas públicas de proteção social (Behring, 2003). Já a Zootecnia, com expertise em manejo, saúde e bem-estar animal, atua no resgate, transporte e cuidados emergenciais de animais. Embora ambas as áreas tenham desempenhado papéis relevantes durante as inundações, suas ações ocorreram de maneira paralela, muitas vezes sem coordenação formal, refletindo a ausência de protocolos intersetoriais que reconheçam a interdependência entre humanos e animais (Singer, 2010; Boff, 2002).

A integração interprofissional, portanto, torna-se estratégica para enfrentar desastres socioambientais de forma ética e inclusiva. Um modelo articulado permitiria

que o Serviço Social e a Zootecnia atuassem conjuntamente desde a fase de planejamento até a implementação de medidas emergenciais, garantindo que famílias e animais recebam atenção simultaneamente. Por exemplo, abrigos temporários poderiam ser estruturados para receber tanto pessoas quanto seus animais de companhia ou produção, evitando o abandono ou sacrifício desnecessário de seres vivos e promovendo a manutenção dos vínculos afetivos e econômicos essenciais à resiliência comunitária.

Além disso, a interprofissionalidade contribui para a elaboração de protocolos preventivos, que superem a lógica antropocêntrica predominante. Em vez de considerar os animais como “acréscimos emergenciais” à resposta, sua inclusão seria planejada e estruturada, assegurando cuidados sanitários, nutricionais e comportamentais adequados, sem comprometer a proteção social humana. Esse modelo também favorece a capacitação conjunta de profissionais, estimulando compreensão mútua das responsabilidades e competências, fortalecendo redes locais de resgate e assistência e promovendo uma abordagem de justiça socioambiental mais ampla (Nussbaum, 2006; Pessini; Barchifontaine, 2014).

As inundações no Rio Grande do Sul demonstram que a interdependência entre humanos e animais não é apenas conceitual, mas prática: a ausência de protocolos integrados resulta em perdas materiais, emocionais e sociais significativas. Assim, a atuação interprofissional não é apenas desejável, mas necessária, como mecanismo de mitigação de danos e promoção de direitos. O trabalho conjunto entre Serviço Social e Zootecnia representa, portanto, uma estratégia ética, eficiente e transformadora, capaz de integrar proteção social, bem-estar animal e justiça socioambiental em contextos de desastre.

## 4 POLÍTICAS PÚBLICAS: REFLEXÕES SOBRE AS RESPOSTAS DO ESTADO E A INVISIBILIDADE ESTRUTURAL DOS ANIMAIS NOS PROTOCOLOS E PLANOS DE CONTINGÊNCIA

A análise das inundações no Rio Grande do Sul evidencia que os desastres funcionam como catalisadores de visibilidade para problemas previamente negligenciados, como a proteção de animais em contextos de vulnerabilidade. Nesse sentido, torna-se urgente a construção de uma bioética ampliada que integre os princípios de justiça social, bem-estar animal e interprofissionalidade, orientando políticas públicas e protocolos de resposta a desastres.

Os protocolos de defesa civil devem prever, de forma permanente e estruturada, o resgate, transporte e abrigo de animais de produção e de companhia. Atualmente, essas ações dependem predominantemente de esforços voluntários e organizações não governamentais, evidenciando lacunas institucionais. A institucionalização do cuidado com animais em planos de contingência representa não apenas uma medida de proteção, mas também um avanço ético, reconhecendo-os como sujeitos de cuidado e não apenas como recursos econômicos ou objetos afetivos (Singer, 2010; Boff, 2002).

Nesse contexto, a inclusão dos animais domésticos nos planos de contingência é indispensável e a definição de medidas operacionais que assegurem não apenas a sobrevivência, mas a preservação do bem-estar e sanidade animal, em alinhamento aos princípios das cinco liberdades (Brambell Committee, 1965; FAWC, 2009). O plano deve conter ações específicas para os períodos de pré-desastre, desastre e pós-desastre, de forma articulada (Bastos; Ferreira; Faria; Xaulim, 2022), assim, o período de pré-desastre, é necessário o levantamento detalhado do rebanho existente em comunidades vulneráveis, incluindo informações sobre espécies, localização e categoria produtiva. Esses dados são fundamentais para o planejamento de rotas de evacuação, formação de estoques estratégicos de alimentos, medicamentos, insumos para o manejo e para a criação de abrigos emergenciais adequadamente estruturados, durante o desastre, as ações concentram-se na mitigação dos danos, com ênfase no

registro das espécies atingidas, monitoramento das taxas de mortalidade e enfermidades, fornecimento emergencial de água e alimentos. O resgate seguro, transporte, oferta de abrigo, triagem clínica, associado a protocolos de biossegurança, são medidas centrais nesse momento e na fase pós-desastre, o processo de recuperação e reabilitação é de suma importância, ele abrange o restabelecimento das condições mínimas de bem-estar até a reintegração dos animais aos seus tutores. Quando a reintegração não for possível, deve-se priorizar a adoção responsável, fundamentada em sistemas de rastreabilidade e controle sanitário rigoroso.

Ao proteger a vida animal também fortalecem a resiliência das famílias e comunidades afetadas, evidenciando a inseparável relação entre saúde animal, saúde humana e equilíbrio social, conforme enfatiza o paradigma One Health (Kahn, 2017).

A responsabilidade do Estado diante de desastres não pode ser reduzida a ações emergenciais fragmentadas. Como aponta Norma Valencio (2010), a política de desastres no Brasil é marcada por uma lógica reativa, centrada no socorro imediato e sem articulação estrutural, o que resulta na reprodução de vulnerabilidades em vez de sua superação. Essa atuação restrita revela um padrão de negligência estatal, em que a vida (humana e animal) é hierarquizada e muitas vezes tratada de modo residual. A análise de Marques (2022) reforça esse diagnóstico ao demonstrar que, sob a racionalidade neoliberal, o Estado fragiliza sua função protetiva e transfere para a sociedade civil responsabilidades que deveriam ser públicas, como a proteção animal em situações de calamidade. A ausência de protocolos oficiais para animais evidencia, portanto, não apenas uma lacuna técnica, mas um reflexo político da seletividade das políticas públicas.

Nesse sentido, torna-se urgente deslocar a compreensão estatal de desastre para além do socorro emergencial, incorporando dimensões preventivas, interprofissionais e ético-políticas. A integração entre Serviço Social, Zootecnia, Defesa Civil e órgãos ambientais é essencial para uma abordagem coordenada e eficiente. Programas emergenciais devem contemplar famílias e seus animais simultaneamente, garantindo assistência social, cuidado sanitário e bem-estar animal. Essa articulação

interprofissional permite alinhar competências técnicas e sociais, promovendo uma resposta mais completa e ética às crises socioambientais, além de fortalecer a resiliência comunitária (Nussbaum, 2006; Pessini; Barchifontaine, 2014).

As políticas públicas, portanto, precisam efetivar programas de resposta a desastres de maneira integrada, contemplando ao mesmo tempo a assistência social às pessoas e o cuidado com os animais. Isso envolve a garantia de abrigo, alimentação, atendimento veterinário e suporte emocional, respeitando os princípios do bem-estar animal e da dignidade humana. A atuação interprofissional, ao articular o manejo adequado dos animais e a logística de resgate com a escuta qualificada das demandas sociais, fortalece a capacidade de resposta dos territórios afetados. Para tanto, é necessário consolidar protocolos conjuntos, fluxos de comunicação integrados e planos de ação em nível preventivo e emergencial, pautados na valorização das competências específicas de cada área e centrados no respeito à vida em sua integralidade.

Assim, supera-se a fragmentação institucional denunciada por Valencio (2010) e a lógica neoliberal criticada por Marques (2024), que evidencia como os desastres, ao invés de serem compreendidos como processos sócio-históricos vinculados à questão social, são frequentemente tratados de forma despolitizada e setorializada, reforçando desigualdades e invisibilizando sujeitos. Para Marques, a naturalização dos desastres dentro da racionalidade neoliberal transfere responsabilidades do Estado para comunidades e voluntários, transformando o cuidado em resposta emergencial e fragmentada, e não em política pública estruturante. Avançar para uma perspectiva de justiça socioambiental implica, portanto, reconhecer a interdependência entre vulnerabilidade humana e vulnerabilidade animal e assumir que desastres não são apenas eventos naturais, mas expressão de escolhas políticas e desigualdades estruturais. Nesse horizonte, o Estado precisa reassumir seu papel de garantidor de direitos, promovendo políticas éticas, inclusivas e transformadoras, capazes de responder de maneira efetiva, preventiva e humanizada aos desastres, superando a lógica de improviso e a omissão denunciadas pela autora.

O quadro apresentado a seguir apresenta possibilidades de respostas mais eficazes, éticas e humanizadas, construindo estratégias de intervenção conjuntas promovendo o acesso a direitos e articulando a rede de proteção social de valorização da vida humana e de defesa dos animais.

**Quadro 1** - Possibilidades de Intervenção e Articulação Interprofissional durante o desastre.

<b>Fase preparação e prevenção</b>	<b>Fase de resposta emergencial</b>	<b>Fase de reconstrução da vida</b>
Criação de comitês ou núcleos municipais de gestão de risco com participação ativa dos profissionais visando mapear populações vulneráveis humanas e animais (domésticos e de produção)	Organização de abrigos que ofereçam suporte simultâneo às pessoas e seus animais, com estrutura para o atendimento básico	avaliação dos impactos ecológicos e agropecuários pós-desastre, orientando práticas sustentáveis de reocupação dos territórios.
treinamentos que envolvam agentes da Defesa Civil, assistentes sociais, zootecnistas e técnicos ambientais para desenvolver linguagem comum e protocolos unificados.	ações de resgate - órgãos ambientais e defesa civil e profissionais das políticas públicas na realização de acolhimento das famílias, identificando vulnerabilidades sociais e necessidades emergenciais.	Encaminhamento para políticas públicas e inserção em programas socioassistenciais e apoio psicossocial, enquanto articula com outros setores a reposição de perdas produtivas (animais, equipamentos etc.).
Ações comunitárias que sensibilizem a população sobre cuidados preventivos, planos de evacuação familiar que incluam os animais e locais seguros de acolhimento		espaços de escuta com a comunidade afetada e avaliação participativa na construção de protocolos permanentes

Fonte: elaborado pelos autores, com base nas fases vivenciadas durante os desastres, 2025

Com isso, a formação profissional interdisciplinar e campanhas de conscientização comunitária são instrumentos fundamentais para prevenir danos futuros. Profissionais capacitados para atuar de maneira integrada poderão antecipar

necessidades, planejar protocolos e mobilizar recursos adequados. A conscientização da população sobre a importância de incluir animais nos planos de evacuação e abrigo contribui para reduzir perdas e fortalecer vínculos socioafetivos, promovendo uma cultura de cuidado ampliado.

A conscientização da população acerca da necessidade de incluir os animais nos planos de evacuação deve ser construída por meio de campanhas educativas acessíveis, com especial atenção aos pequenos produtores rurais. Nesse processo, os órgãos de extensão rural desempenham papel estratégico ao identificar previamente vulnerabilidades, orientar quanto a manejos preventivos e definir rotas de evacuação adaptadas à realidade de cada propriedade e às necessidades de cada espécie animal. A adoção dessas medidas contribui para a redução de traumas e negligências durante situações de desastre. Dessa forma, a conscientização não apenas protege os animais, mas também reduz riscos à saúde pública.

A análise dos planos de contingência municipais e estaduais no Rio Grande do Sul evidencia que a ausência de protocolos específicos para o cuidado com animais não é circunstancial, mas estrutural. Foram analisados os planos de Passo Fundo, Porto Alegre, Caxias do Sul, Santa Maria e Pelotas, cinco municípios representativos do estado, cujas diretrizes demonstram lacunas significativas na proteção animal durante desastres.

O Plano Municipal de Contingência de Passo Fundo (PLACON) contempla riscos como inundações, incêndios e granizo, mas não apresenta diretrizes relacionadas ao resgate, manejo ou abrigo de animais domésticos, de produção ou silvestres, relegando a proteção animal a ações voluntárias e improvisadas (Passo Fundo, 2022). Situação semelhante é observada em Porto Alegre, cujo plano de contingência, atualizado em 2025, não inclui protocolos específicos para a proteção de animais durante emergências (Prefeitura de Porto Alegre, 2025).

No plano de Caxias do Sul, apesar de detalhar procedimentos e responsabilidades das instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, não há qualquer menção ao cuidado com animais em contextos de desastre (Caxias Do Sul, 2024). Em Santa Maria, a atualização do plano em 2024 manteve o foco restrito à

proteção humana, sem contemplar ações específicas para animais (Santa Maria, 2024). Por fim, o Plano de Resiliência de Pelotas, embora aborde medidas de proteção e educação ambiental, não prevê protocolos voltados para resgate, manejo ou abrigo de animais em situações críticas (Pelotas, 2024).

Somente após as inundações de 2024/2025, a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (SEMA/RS) publicou orientações emergenciais para que os municípios estruturassem mecanismos de resgate e abrigo de animais, evidenciando a natureza reativa e não preventiva dessas medidas (Rio Grande Do Sul, 2025). Esse atraso institucional confirma que, embora os animais tenham conquistado visibilidade durante os desastres, essa atenção ainda não se consolidou de forma permanente nas políticas públicas.

Diante dessa realidade, torna-se evidente que a integração entre Serviço Social, Zootecnia, Defesa Civil e órgãos ambientais é fundamental para a construção de respostas coordenadas e eficazes. Programas emergenciais devem contemplar simultaneamente famílias e seus animais, garantindo assistência social, cuidado sanitário e bem-estar animal. A atuação interprofissional permite alinhar competências técnicas e sociais, promovendo respostas mais completas e éticas às crises socioambientais, fortalecendo a resiliência comunitária (Nussbaum, 2006; Pessini; Barchifontaine, 2014).

Além disso, a formação profissional interdisciplinar e campanhas de conscientização comunitária são instrumentos estratégicos para prevenir danos futuros. Profissionais capacitados podem antecipar necessidades, planejar protocolos e mobilizar recursos adequados, enquanto a população informada sobre a importância de incluir animais nos planos de evacuação contribui para proteger vidas e reduzir riscos à saúde pública, como a disseminação de zoonoses. Nesse contexto, órgãos de extensão rural desempenham papel crucial, identificando vulnerabilidades, orientando manejos preventivos e definindo rotas de evacuação adaptadas à realidade de cada propriedade e às necessidades específicas de cada espécie animal.

A ausência de protocolos específicos para animais nos planos de contingência evidencia que a proteção animal ainda não é reconhecida como parte integrante da resposta estatal, perpetuando um paradigma antropocêntrico e fragmentado. Institucionalizar o cuidado com animais em desastres é, portanto, uma questão de justiça social e bioética crítica, capaz de orientar políticas públicas interprofissionais, éticas e inclusivas, que articulem direitos humanos, bem-estar animal e resiliência socioambiental.

## 5 CONCLUSÃO

As inundações que devastaram o Rio Grande do Sul nos anos de 2024 e 2025 constituem um marco histórico não apenas pelo impacto humano e material, mas também pela visibilidade que trouxeram a dimensões até então negligenciadas, como a vida e a vulnerabilidade animal em contextos de desastre. A análise desenvolvida evidencia que a ausência estrutural de protocolos de proteção animal nos planos de contingência revela o predomínio de uma lógica antropocêntrica, incapaz de responder de forma ética, preventiva e integrada aos desafios socioambientais contemporâneos.

O estudo demonstra que a vulnerabilidade é compartilhada entre humanos e animais. As famílias perderam seus rebanhos, afetando não apenas a subsistência econômica, mas também vínculos afetivos e laços comunitários. Animais de companhia foram abandonados ou mortos em razão da inexistência de medidas oficiais de evacuação e abrigos que os contemplassem. Essa exclusão animal transcende a esfera ética ou moral isolada, refletindo diretamente sobre a justiça social e a dignidade humana. Assim, falar em "questão social" em desastres é insuficiente, sendo necessário reconhecer uma "questão socioanimal" que articula sofrimento, desigualdade e interdependência entre espécies.

Nesse horizonte, a bioética crítica e a justiça social oferecem referenciais essenciais para superar o paradigma vigente. A ética da vida defendida por Boff, a centralidade do sofrimento como critério moral proposta por Singer, a abordagem das capacidades de Nussbaum e o princípio da responsabilidade de Jonas convergem na

necessidade de reconhecer os animais como sujeitos de cuidado, ampliando os horizontes da proteção socioambiental. Esses referenciais não se limitam à teoria, mas orientam práticas concretas que devem ser incorporadas às políticas públicas de gestão de riscos e desastres.

A análise dos planos de contingência municipais e estaduais evidencia que a ausência de diretrizes voltadas ao resgate e à proteção animal não é pontual, mas institucionalizada, sendo repetida em diferentes contextos. A resposta emergencial da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA/RS), publicada apenas após o desastre, reforça a natureza reativa das medidas e a ausência de políticas permanentes e preventivas, comprometendo não apenas a proteção animal, mas também a eficácia da resposta humanitária.

Diante desse cenário, torna-se imperativo revisar e reformular os planos de contingência, incluindo protocolos explícitos para levantamento prévio de rebanhos, estratégias de evacuação animal, criação de abrigos integrados e definição clara de responsabilidades institucionais. A inclusão do cuidado com animais nos momentos de pré-desastre, desastre e pós-desastre é condição mínima para garantir uma resposta ética e eficaz.

Além disso, a interprofissionalidade entre Serviço Social e Zootecnia deve ser consolidada como prática institucionalizada. A experiência das inundações mostrou que a integração dessas áreas é estratégica para assegurar tanto a proteção social humana quanto o bem-estar animal. A construção de equipes interprofissionais permanentes, capacitadas e treinadas é essencial para superar a fragmentação das respostas atuais.

A implementação de programas de educação e conscientização comunitária é igualmente indispensável. Populações urbanas e rurais devem ser orientadas sobre rotas de evacuação que incluem animais, medidas de prevenção sanitária e alternativas para reduzir perdas, articulando tais ações às políticas de extensão rural e saúde pública. A aplicação do paradigma One Health fortalece essa abordagem, reconhecendo a inseparabilidade entre saúde animal, humana e ambiental.

Por fim, a ética transformadora orientada pela bioética crítica deve guiar as políticas públicas de defesa civil. O desastre vivido pelo Rio Grande do Sul não pode ser visto apenas como um episódio excepcional, mas como um alerta definitivo da insuficiência do modelo vigente. Transformar desastres em oportunidades de aprendizado implica instituir políticas inclusivas, preventivas, intersetoriais e que rompam com o antropocentrismo, consolidando uma proteção ampliada.

Portanto, as respostas às inundações de 2024 e 2025 devem contemplar a justiça social, garantindo a participação ativa das comunidades afetadas, respeitando os direitos humanos e reconhecendo os animais como sujeitos de cuidado. Cabe ao poder público, às profissões e à sociedade civil assumir a responsabilidade de consolidar este paradigma, assegurando que futuras crises sejam enfrentadas de forma ética, inclusiva e sustentável, protegendo a vida em todas as suas expressões.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Mais de 11 mil animais afetados pelas enchentes no RS foram resgatados.** Brasília, 12 maio 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/mais-de-11-mil-animais-afetados-pelas-enchentes-no-rs-foram-resgatados>. Acesso em: 6 set. 2025.

BASTOS, Ana Liz Ferreira; FERREIRA, Brunna Gabriela Gonçalves de; FARIA, Júlia Amorim; XAULIM, Gustavo de Moraes Donancio Rodrigues. **Nota técnica:** plano de contingência de desastres para animais em situação de emergência no Estado de Minas Gerais. 2022.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política social:** fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2003.

BOFF, Leonardo. *Ética da vida*. Petrópolis: Vozes, 2002.

BOSCHETTI, Ivanete. **Segurança social e questão social.** São Paulo: Cortez, 2009.

CAXIAS DO SUL (Município). **Plano de Contingência do Município de Caxias do Sul.** Caxias do Sul: Prefeitura Municipal, 2024. Disponível em: <https://gcpstorage.caxias.rs.gov.br/documents/2024/02/8d7799b4-cc48-4538-8523-022b366f330a.pdf?download=PLANO+DE+CONTINGENCIA+%282024%29.pdf>. Acesso em: 6 set. 2025.

DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL. **Boletim de ocorrências – Inundações RS 2025.** Porto Alegre: Defesa Civil, 2025.

GRANDIN, Temple; JOHNSON, Catherine. **Animals make us human**: creating the best life for animals. New York: Mariner Books, 2010.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto; PUC-Rio, 2006.

KAHN, Laura. Perspectiva: o caminho da saúde única. **Nature**, v. 543, p. S47, 2017.

MOURA, Marcelo de Oliveira; CUNICO, Camila; LUCENA, Daisy Beserra (Orgs.). **Riscos, Vulnerabilidades e Desastres Socioambientais**: concepções e estudos de caso [recurso eletrônico]. João Pessoa: Editora UFPB, 2023. Disponível em: [https://educacao.cemaden.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/riscos\\_vulnerabilidades\\_desastres.pdf](https://educacao.cemaden.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/riscos_vulnerabilidades_desastres.pdf). Acesso em: 9 set. 2025.

NUSSBAUM, Martha C. **Frontiers of justice**: disability, nationality, species membership. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

O GLOBO. **Mais de 800 animais continuam em abrigos no Rio Grande do Sul um ano após enchentes**. Rio de Janeiro, 29 abr. 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2025/04/29/mais-de-800-animais-continuam-em-abrigos-no-rio-grande-do-sul-um-ano-apos-enchentes.ghtml>. Acesso em: 6 set. 2025.

PASSO FUNDO (Município). **Plano Municipal de Contingência de Passo Fundo** – PLACON. Passo Fundo: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: [https://www.pmpf.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/plano\\_de\\_contingencia\\_passo\\_fundo1.pdf](https://www.pmpf.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/plano_de_contingencia_passo_fundo1.pdf). Acesso em: 6 set. 2025.

PELOTAS (Município). **Plano de Resiliência de Pelotas**. Pelotas: Prefeitura Municipal, 2024. Disponível em: <https://www.pelotas.com.br/storage/plano-resiliencia/PLANO.pdf>. Acesso em: 6 set. 2025.

PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Bioética**: desafios para uma sociedade justa. São Paulo: Loyola, 2014.

PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Problemas atuais de bioética**. 9. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Defesa Civil. **Governo assina acordo para assistência a animais resgatados na enchente**. Porto Alegre, 18 mai. 2024. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/governo-assina-acordo-para-assistencia-a-animais-resgatados-na-enchente>. Acesso em: 4 set. 2025.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Governo do Estado. **Governo lança o Plano Estadual de Ações de Resposta à Fauna**. Porto Alegre, 31 mai. 2024. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/governo-lanca-o-plano-estadual-de-acoes-de-resposta-a-fauna>. Acesso em: 4 set. 2025.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Mais de 206 mil propriedades rurais foram afetadas pelas enchentes no RS.** Porto Alegre, 11 jun. 2024. Disponível em: <https://sdr.rs.gov.br/mais-de-206-mil-propriedades-rurais-foram-afetadas-pelas-enchentes-no-rs>. Acesso em: 6 set. 2025.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura. **Assistência para animais.** Porto Alegre: SEMA, 2024. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/assistencia-para-animais>. Acesso em: 4 set. 2025.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura. **Orientações emergenciais para proteção animal em desastres.** Porto Alegre: SEMA, 2025.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura. **Rio Grande do Sul reforça plano emergencial para proteção de animais durante enchentes.** Porto Alegre: SEMA, 18 jun. 2025. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/rio-grande-do-sul-reforca-plano-emergencial-para-protecao-de-animais-durante-enchentes>. Acesso em: 4 set. 2025.

SANTA MARIA (Município). **Plano de Contingência de Santa Maria.** Santa Maria: Prefeitura Municipal, 2024. Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/smrccr/1626-plano-de-contingencia>. Acesso em: 6 set. 2025.

SINGER, Peter. **Animal liberation.** 4. ed. New York: HarperCollins, 2010.

UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION (UNDRR). **Terminology on disaster risk reduction.** Geneva: UNDRR, 2020. Disponível em: <https://www.undrr.org/terminology>. Acesso em: 4 set. 2025.

VALENCIO, Norma. **A sociologia dos desastres: perspectivas e abordagens.** São Carlos: RiMa, 2010.

## CONTRIBUIÇÕES DE AUTORIA

### 1 – Lorenzo Batista de Souza Ribeiro

Graduando em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Maria  
<https://orcid.org/0009-0005-7787-8561> • [lorenzo.ribeiro@acad.ufsm.br](mailto:lorenzo.ribeiro@acad.ufsm.br).  
Contribuição: Escrita – Primeira redação

### 2 – Alessandra Gomes de Souza

Graduanda em Zootecnia, Universidade Federal de Santa Maria  
<https://orcid.org/0009-0006-3500-9226> • [alessandra.souza@acad.ufsm.br](mailto:alessandra.souza@acad.ufsm.br)  
Contribuição: Escrita – Primeira redação

### 3 – Nadianna Rosa Marques

Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
<https://orcid.org/0000-0003-1076-5974> • [nadiannamarques@gmail.com](mailto:nadiannamarques@gmail.com)  
Contribuição: Escrita – Primeira Redação

## COMO CITAR ESTE ARTIGO

RIBEIRO, L. B. S.; SOUZA, A. G.; MARQUES, N. R. Bioética, justiça social e proteção animal em desastres socioambientais: reflexões sobre as inundações no Rio Grande do Sul . **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global**, Santa Maria, v. 09, e94923, 2025. DOI 10.5902/2316302494923. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1414650994923>. Acesso em: XX/XX/XXXX.

Direitos autorais 2025 Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global